

**EDITAL INTERNO DE IMPLANTAÇÃO E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTERIORIZAÇÃO  
PARA GESTORES E PROFESSORES NAS UNIDADES DE ENSINO DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 004/2025/DRE/MT**

**O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE Matupá**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Estadual nº 11.668 de 11 de janeiro de 2022, considerando o Decreto nº 1.293 de 15 de fevereiro de 2022, considerando a Lei nº 50 de 01 de outubro de 1998, a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, o Decreto nº 331 de 19/12/2019 que regulamenta a Lei nº 8.404 de 27/12/2005, a Lei Complementar nº 600 de 19/12/17 e Instrução Normativa nº 04/2023.

**RESOLVE:**

Tornar público por meio do presente EDITAL as normas e instruções para implantação e concessão de bolsa interiorização para os profissionais da rede estadual educação efetivos ou candidatos a contrato temporário que desejam atuar com bolsa interiorização em vagas da zona rural, da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Trata-se de Edital de chamamento de profissionais da rede estadual de educação efetivos ou candidatos a contrato temporário selecionados através do Edital nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT e seus internos/emergenciais, para seleção de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e professores habilitados, que desejam atuar para o Estado de Mato Grosso como bolsista nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso no quadriênio 2024/2027 conforme disposto nos itens: 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, nas vagas em Unidades de Ensino da Zona Rural, definidas para atendimento de interesse desta Diretoria Regional de Educação – DRE.

**1.2.** O presente Edital será regido conforme as regras nele contidas, bem como nos eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, caso haja, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br), sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**1.3.** O presente Edital, seus eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, terá a fiscalização de sua execução feita pelos Diretores das DRE.

**1.4.** A **Diretoria Regional de Educação - DRE** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: [mtp.cogpe@edu.mt.gov.br](mailto:mtp.cogpe@edu.mt.gov.br)

**1.5.** Trata-se de iniciativa para selecionar Diretores de Unidades, Coordenadores Pedagógicos e Professores habilitados para atuarem nas unidades escolares de mais difícil acesso, que demandam longo deslocamento. Isto posto, a todos os candidatos selecionados e convocados para a bolsa, aplicam-se as mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de professores e demais servidores da educação.

**2 - DAS FUNÇÕES**

**2.1.** Este Edital destina-se à seleção de servidores para vagas de Diretor (a) de Unidade e Coordenador (a) Pedagógico e Professores nas Unidades de Ensino da Zona Rural disponíveis, dando o direito à bolsa interiorização, no quadriênio 2024/2027.

- 2.1.1. Para o cargo de Diretor Escolar** o mandato será de 04 (quatro) anos;
- 2.1.2. Para o cargo de Coordenador Pedagógico** a designação será de 04 (quatro) anos.
- 2.1.3. Para o cargo de Professor** a designação será de 01 (um) ano, respeitando o período letivo de 2025.
- 2.2.** A seleção a ser realizada deverá atender o exercício das funções com exigência de formações:
- 2.2.1 Nível Superior:** Diretor (a) de Unidade, Coordenador Pedagógico e Professor, em conformidade com o inciso I do art. 9º, da Lei Estadual nº 11.668/2022, deverá ser professor contratado pelo Edital nº 011/2023/GS/ SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT e eventuais editais internos/emergenciais, com formação superior e/ou habilitação específica.

### **3 - DA BOLSA**

**3.1.** Com a finalidade de ampliar o atendimento às unidades de ensino de Campo e Indígenas da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso, por profissionais habilitados e, assim, contribuir com o atendimento das metas estabelecidas nos planos nacional e estadual de educação, ficam criadas as seguintes vantagens pecuniárias, a título de ajuda de custo:

I - O valor da bolsa a ser pago aos selecionados será de 2.000,00 (dois mil reais);

II - A Bolsa Interiorização poderá ser paga mensalmente enquanto durarem as designações aos quais os servidores foram selecionados.

III - A Bolsa Interiorização poderá ser paga em ciclo diferente do salário a ser recebido pelo servidor bolsista, conforme definições da Folha de Pagamento.

**3.2.** A Bolsa interiorização, em hipótese alguma:

I - Será incorporada à remuneração do servidor;

II - Constituirá base de incidência de encargos trabalhistas, previdenciários e ou outros;

III - Integrará o pagamento de férias ou de gratificação natalina;

IV - Poderá ser considerada para fins de cálculos financeiros em hipótese de verbas rescisórias.

**3.3. A bolsa interiorização somente será concedida a profissionais da educação básica do cargo de professor com formação superior e/ou habilitação específica.**

### **4 - DAS VAGAS**

**4.1.** As vagas nas Unidades de Ensino da Zona Rural disponíveis que dão direito à bolsa interiorização são específicas para atendimento de interesse desta Administração Estadual.

**4.2.** A seleção para concessão de Bolsa Interiorização será destinada para profissionais da rede estadual de educação efetivos ou candidatos a contrato temporário contratados.

**4.3.** As vagas que se referem o certame, preferencialmente, são aquelas que não foram preenchidas, ou não foram atribuídas no período regular na zona rural.

**4.3.1.** Suprindo todas as vagas em aberto, e ainda restando número de bolsa na DRE, esta poderá ofertar aos docentes, já atribuídos nestas unidades de ensino, que também se enquadram nos itens: 5.2.1 e 5.2.2.

**4.3.2.** A quantidade de bolsas interiorização que podem ser concedidas simultaneamente neste Edital, é de até 02 para o polo da DRE de Matupá.

**4.4.** Havendo comprovada necessidade, poderá haver o aumento do número de vagas tratados no parágrafo único, devendo ser observado o limite previsto na Lei nº 11.668, de 2022.

**4.4.** A bolsa interiorização é vinculada às vagas em escolas de campo, e em hipótese alguma acompanhará o servidor bolsista que for removido ou designado para outras unidades escolares, seja a pedido ou não do servidor.

**4.5.** Na hipótese de o servidor bolsista ser removido ou designado, deixando assim livre a vaga que lhe deu direito à bolsa, a concessão do valor será imediatamente cessada e ofertada a outro servidor previamente inscrito neste Edital.

**4.6.** As vagas serão disponibilizadas por unidade escolar, devendo o candidato indicar a unidade escolar para a qual deseja se inscrever.

**4.7.** A bolsa interiorização poderá ser destinada às vagas localizadas em salas anexas desde que estejam localizadas em comunidades rurais.

**4.8.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE: [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br), sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**5.2.** O candidato somente terá direito ao recebimento de bolsa, ocupando uma vaga em escola de Campo, observando os critérios que se segue:

**5.2.1.** A seleção será feita seguindo rigorosamente a classificação dos Editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, e eventuais editais internos/emergenciais, e em observância às áreas/disciplinas cuja carga horária ainda não foi preenchida.

**5.2.2.** Professor (a) habilitado (a) **não residente da comunidade**, ou seja, que precise se deslocar até a Unidade Escolar;

**5.3.** O Diretor da DRE, somente poderá selecionar candidato para o cadastro de reserva à bolsa, ocupando uma vaga nas Unidades de Ensino da Zona Rural da Rede Pública do Estado de Mato Grosso, observando os critérios abaixo:

**5.3.1. Educação Escolar do Campo:** Professor com formação superior e/ou habilitação específica candidatado a contrato temporário não residente da comunidade.

**5.4.** Somente na possibilidade de não haver candidatos efetivos suficientes para ocupação das bolsas, é que serão concedidas à candidatos a contratação temporária.

**5.4.1** A seleção para o cargo de professor na educação Escolar de Campo deve ser realizada seguindo a classificação do Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, sendo permitida seleção em Edital diverso apenas após o esgotamento da lista de classificados do edital mencionado acima.

**5.4.2** A seleção para os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico na educação Escolar de Campo deve ser realizada seguindo a classificação do Edital nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, sendo permitida seleção em Edital diverso apenas após o esgotamento da lista de classificados do edital mencionado acima.

## 6 - DOS RECURSOS

**6.1.** O prazo para interposição de recurso de impugnação ao Edital será de 1 (um) dia útil no horário das 00h01min às 23h59min, do dia 28/02/2025, observado o horário de Matupá.

**6.2.** O recurso previsto no item 6.1, deverá ser transmitido no link: <https://forms.gle/xQEUMQUIvYyVMAubA>, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**6.3.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 6.1. deste Edital.

**6.4.** O Núcleo de Recrutamento e Seleção constitui única instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.5.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da Diretoria Regional de Educação [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 7 - DA CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**7.1.** A convocação para manifestação de interesse em vaga para o recebimento da bolsa interiorização será realizada pelo Diretor da DRE, em observação aos critérios de Seleção, através deste Edital com disponibilização de link para inscrição: <https://forms.gle/p6Y5WVVCtTutymk3J9>, onde cada candidato deverá manifestar interesse inscrevendo-se e encaminhado um arquivo com documentos pessoais, RG e CPF, comprovante de escolaridade/Graduação, comprovante de endereço e os anexos III e IV deste Edital;

**7.1.1.1** Os candidatos convocados são professores e gestores atribuídos nas escolas conforme anexo II deste Edital, sendo que o mesmo será publicado no site da DRE: [www.drematupa.com.br](http://www.drematupa.com.br) e encaminhado também no e-mail das unidades escolares relacionadas no anexo II.

**7.2.** Deverá o candidato organizar e digitalizar toda a documentação exigida, obrigatoriamente, no formato PDF.

**7.3.** O candidato deverá anexar, no campo indicado, conforme tópicos 7.1.1 e 7.1.1.1, em único arquivo digital, no prazo previsto no ANEXO I deste edital, todos os documentos abaixo mencionados, sob consequência de indeferimento do aceite a manifestação:

I. Aceite da comunidade (necessário para as vagas em salas anexas em territórios indígenas);

II. Documento devidamente validado pela Unidade escolar e DRE que comprove que o candidato não reside na comunidade para a qual pleiteia a vaga;

III. Documento Oficial com foto (dentro do prazo de validade);

IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) - para contratos temporários;

V. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigida;

VI. Comprovante de endereço.

**7.5.** Fica estabelecido que a convocação não garante aprovação para receber a bolsa interiorização, visto que dependerá da existência de bolsas disponíveis, bem como do atendimento às prioridades existentes, entre outros fatores.

**7.6.** Somente serão analisadas as manifestações de interesse realizadas dentro do prazo previsto neste edital e que esteja com a documentação completa, inclusive o aceite da comunidade ou declaração das unidades de campo nos casos que se aplicam.

**7.7.** O candidato convocado que não enviar os documentos acima descritos no prazo de 48h perderá o direito à convocação para o recebimento da bolsa interiorização.

## **8 - DA CESSAÇÃO DA BOLSA**

**8.1.** O servidor contratado temporariamente que receber a Bolsa Interiorização, prevista neste Edital, caso tenha o contrato RESCINDIDO no decorrer do ano, por quaisquer motivos, terá cessada a concessão da Bolsa Interiorização na mesma data. Possíveis motivos de rescisão, podendo haver outros:

a) Término pelo fim do prazo contratual;

b) Rescisão por iniciativa do contratado;

c) Rescisão por iniciativa da Administração Pública.

**Parágrafo único** O servidor efetivo que receber a Bolsa Interiorização, prevista neste Edital, caso passe por processo de REMOÇÃO/DESIGNAÇÃO no decorrer do ano, por quaisquer motivos, seja de partida pessoal ou não, terá cessada a concessão da Bolsa Interiorização na mesma data.

## **9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A fiscalização e acompanhamento do Edital de Chamamento Público são de inteira responsabilidade da Diretoria Regional de Educação de Matupá

**9.2.** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

**9.3.** Os candidatos inscritos neste Edital serão selecionados conforme ordem decrescente da pontuação obtida na Listagem de Classificação dos editais nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, Edital nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, e eventuais editais internos/emergenciais.

**9.4.** Para fins de recebimento da Bolsa Interiorização, o candidato selecionado no Edital de chamamento público deverá preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

**9.5.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada aos Setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da Secretaria Estadual de Educação, para apuração dos fatos, e sendo constatadas as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

**9.6.** A Bolsa Interiorização será oferecida pela Secretaria Estadual de Educação até 31/12/2027, prazo discricionário da Administração, conforme art. 37 do Decreto Estadual 1.293/2022.

**9.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência máxima até 31/12/2027.

**Fazem parte do presente Edital:**

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Vagas Disponíveis nas Escolas de Campo
Anexo III	Declaração de não acúmulo de cargo
Anexo IV	Declaração de não parentesco

Matupá-MT, 27 de fevereiro de 2025

  
Maríndia Becker  
CPF 622.073.851-91  
DIRETORA REGIONAL  
DRE - MATUPÁ - MT

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Período	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
27/02/2025	Divulgação Edital	às 20 horas	<a href="http://www.drematupa.com.br">www.drematupa.com.br</a>
28/02/2025	Prazo para Impugnação Edital	Das 00h01min a 23h59min	<a href="https://forms.gle/xQEUMQUIvYaVMAubA">https://forms.gle/xQEUMQUIvYaVMAubA</a>
De 01/03/2025 a 05/03/2025	Manifestação de Interesse e envio dos documentos Necessários	00h01min do dia 01/03/25 às 13h59min do dia 05/03/25	<a href="https://forms.gle/p6Y5WVCtTutumk3J9">https://forms.gle/p6Y5WVCtTutumk3J9</a>
05/03/2025	Análise de Documentos	Às 14 horas	DRE
05/03/2025	Publicação da lista de manifestações deferidas	Às 18 horas	<a href="http://www.drematupa.com.br">www.drematupa.com.br</a>
05/03/2025 a 06/03/2025	Prazo Para Recurso Contra Lista dos Deferidos	Das 19 horas do dia 05/03/25 até às as 15 horas do dia 06/03/2025	DRE
06/03/2025	Divulgação da Lista com o Resultado Final	A partir das 17 horas do dia 06/03/2025	<a href="http://www.drematupa.com.br">www.drematupa.com.br</a>
07/03/2025	Organização e encaminhamento para inserção da bolsa	Das 08 às 12 horas	DRE

**ANEXO II - VAGAS DISPONÍVEIS PARA AS ESCOLAS DE CAMPO E SALAS ANEXAS**

DRE	MUNICÍPIO	TIPO ESCOLA	LOTAÇÃO	SALA ANEXA	TERRA INDÍGENA	TOTAL VAGAS
Matupá	Matupá	Campo	EE Senador Jonas Pinheiro	NÃO	NÃO	<b>02</b>
Matupá	Terra Nova	Agrícola/Campo	EE Terra Nova	NÃO	NÃO	
Matupá	Terra Nova	Campo	EE Lucas Auxilio Toniazzo	NÃO	NÃO	
Matupá	Peixoto de Azevedo	Campo	EE Leonísio Lemos	Sim	não	
Matupá	Guarantã do Norte	Campo	EE Irany Jaime Farina	Sim	Sim	
Matupá	Novo Mundo	Regular	EE André Antônio Maggi	sim	não	
Matupá	Paulo Freire	Regular	EE Paulo Freire	sim	não	

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF  
nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro,  
sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente,  
decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA. Declaro que não  
estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição  
Federal no Art. 37, inciso XVI, in verbis: “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos,  
exceto, quando houver compatibilidade de horários”, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou  
temporário. Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que  
estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO” in verbis: Manter sob sua chefia imediata, em cargo  
ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau. Declaro estar ciente  
de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato,  
poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO - DRP**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras) Eu \_\_\_\_\_, portador(a) de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Chamamento, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Chamamento, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado pelo mesmo.

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato